

Diário Oficial de Bauru

ANO X - Nº
1066

TERÇA, 05 DE ABRIL DE 2005.

PODER EXECUTIVO

Prof. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Sérgio Canalli
Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 9983, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do artigo 9º da Lei nº 5228, de 23 de dezembro de 2004, fica aberto na Secretaria de Economia e Finanças um crédito adicional suplementar a dotação do orçamento vigente no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme condições abaixo.:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
15 122 61056 913 00097	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		10.000,00
15 451 60102 917 00101	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		10.000,00
15 451 60152 906 00103	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		30.000,00
15 451 60151 906 00105	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		40.000,00
17 512 60352 918 00108	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
15 122 61056 913 00098		4.4.90.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		10.000,00
15 451 60102 917 00102		4.4.90.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		10.000,00
15 451 60152 906 00104		4.4.90.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		30.000,00
15 451 60151 906 00107		4.4.90.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		40.000,00
17 512 60357 904 00110	4.4.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 21 de fevereiro de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

Secretário de Economia e Finanças

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES - Respondendo pelo Departamento
de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9992, DE 14 DE MARÇO DE 2005

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do artigo 9º da Lei nº 5228, de 23 de dezembro de 2004, fica aberto na Secretaria de Economia e Finanças um crédito adicional suplementar a dotação do orçamento vigente no total de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) conforme condições abaixo:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
04 122 80054 909 00009	3.3.90.00	
GABINETE DO PREFEITO		150.000,00
08 241 40156 904 00135	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		30.000,00
08 241 40156 904 00136	4.4.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		10.000,00
08 243 41002 912 00144	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		100.000,00
08 244 41054 912 00150	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		150.000,00
08 244 41106 912 00152	3.3.50.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		100.000,00
08 244 41158 912 00155	3.3.50.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		50.000,00
18 541 70258 908 00161	3.3.90.00	

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		10.000,00
18 541 70258 908 00162	4.4.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		40.000,00
04 122 81056 914 00201	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		62.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
06 122 80054 909 00014	3.3.90.00	
GABINETE DO PREFEITO		150.000,00
08 241 40156 904 00134	3.3.50.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		140.000,00
08 242 40252 919 00137	3.3.50.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL		300.000,00
18 541 70258 908 00160	4.4.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		50.000,00
13 128 30902 920 00183	3.1.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		20.000,00
13 391 30052 903 00185	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		25.000,00
13 391 30052 903 00186	4.4.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		7.000,00
13 391 30156 903 00189	3.3.90.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 14 de março de 2005

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI

Prefeito Municipal

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

Secretário de Economia e Finanças

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES - Respondendo pelo Departamento
de Comunicação e Documentação

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 14/05

P. 10457/05 *Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Bauru – REFIS destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - Os débitos em geral, inclusive objeto de parcelamento anterior ao REFIS, depois de corrigidos monetariamente e com os acréscimos legais até a data do pagamento, poderão ser quitados de uma só vez com desconto de 20% (vinte por cento), desde que o total do referido desconto não alcance o valor principal atualizado monetariamente.

Art. 3º - O devedor poderá, ainda, optar pelo pagamento em até 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, observados os seguintes valores mínimos:

I - Tratando-se de pessoa física e autônomos, para parcelamentos cujo débito total não ultrapasse R\$ 2.000,00

(dois mil reais), o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais); se o débito total ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tratando-se dos mesmos devedores, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - Tratando-se de pessoas jurídicas individuais, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais); para as demais pessoas jurídicas, de qualquer espécie e natureza, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - Se o devedor optar pelo pagamento do débito em até 6 (seis) parcelas, ser-lhe-á concedido um desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 5º - Se o devedor optar pelo pagamento do débito parcelado de 7 (sete) a 12 (doze) meses, haverá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 6º - Se o devedor optar pelo pagamento do débito parcelado em mais de 12 (doze) meses, obterá um desconto de 10% (dez por cento) ao promover a quitação total do saldo devedor.

Art. 7º - Nas hipóteses dos artigos 4º, 5º e 6º, o débito será sempre corrigido e acrescido de juros e multas, e o total do desconto não poderá alcançar o valor principal atualizado monetariamente.

Art. 8º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao novo parcelamento, deduzindo-se os valores já quitados até a data da adesão ao Programa, corrigindo-se o valor do débito até a data do parcelamento.

Art. 9º - Tratando-se de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento do débito, que será atualizado monetariamente e somado aos acréscimos legais decorrentes do ajuizamento da execução, deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, permanecendo suspenso o processo até a sua quitação, fato que, se cumprido integralmente, levará o Município a postular a sua extinção.

Art. 10 - O devedor interessado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aderir ao Programa, contado da data da publicação da presente lei.

Art. 11 - O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á:

I – aos acréscimos previstos na legislação, que incidirão até a data do parcelamento do débito objeto da adesão ao programa do REFIS;

II – ao acréscimo nas parcelas mensais do ano posterior, de acordo com a variação do IPCA verificada no dia 31 de dezembro do último ano findo.

Art. 12 - A adesão ao Programa implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais, na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas, bem como na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial e desistência dos já interpostos.

Art. 13 - No momento do requerimento de parcelamento de que trata o presente programa, o contribuinte devedor efetuará, sob pena de indeferimento, o pagamento da primeira parcela obedecendo as regras do artigo 3º.

Art. 14 - Os contribuintes que optarem pelo Programa de Assistência Tributária – PAT, instituído pelo Decreto nº 8.907, de 12 de janeiro de 2001, poderão, sem qualquer tipo de penalidade, aderir ao Programa de Recuperação Fiscal para parcelamento dos débitos denunciados/apurados.

Art. 15 - O parcelamento será rescindido:

I - pelo atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas;

II - pelo atraso, por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento de tributos devidos a fatos geradores ocorridos após a data do ingresso do contribuinte no Programa.

Parágrafo único - A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do

débito tributário mediante inscrição e dívida ativa, se ainda não houver sido inscrito, bem como na imediata execução judicial, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável em relação ao montante não pago.

Art. 16 - As pessoas jurídicas, que se constituírem sob qualquer forma ou espécie de sociedade, poderão aderir ao Programa desde que seus respectivos sócios, que exerçam a gerência, sejam fiadores do parcelamento efetuado, exceto nos casos de débitos relativos ao IPTU.

Parágrafo único - Sendo o sócio-gerente casado, deverá o cônjuge anuir à fiança prestada.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, repristinando-se o artigo 96 da Lei nº 1929, de 31 de dezembro de 1975, bem como a Lei nº 4003, de 18 de dezembro de 1995, após o transcurso do prazo estabelecido no artigo 10 desta lei.

Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
30, março, 05

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

____ Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que visa instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Bauru – REFIS destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Considerando o objetivo precípua da Administração Municipal em propiciar acesso de seus munícipes aos serviços públicos e melhoria na qualidade de vida de seus cidadãos, somente possíveis através do produto da arrecadação;

Considerando o esforço contínuo da Fazenda Municipal em manter a regularidade na execução orçamentária, sem perder de vista o contexto sócio-econômico do País;

E, tendo em vista a inadimplência com os créditos municipais e o montante de Dívida Ativa;

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, projeto de lei que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS –, que visa facilitar o acesso do munícipe a uma forma de parcelamento que lhe seja viável economicamente e promovendo, por conseqüência, o incremento na Arrecadação Municipal, sem desmerecer aqueles contribuintes que recolhem os seus tributos pontualmente.

Esclarecemos que à luz de uma interpretação sistemática, não haverá de se pensar em renúncia de receita, visto que os acréscimos moratórios a serem dispensados serão inequivocamente absorvidos pelo incremento de arrecadação que o programa certamente promoverá, garantindo assim o equilíbrio orçamentário-financeiro, princípio maior que deve servir como vetor para soluções interpretativas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acrescente-se que de forma a estimular a adesão e desburocratizar o Programa não serão exigidos bens em garantia como também não haverá renúncia dos valores principais de débitos.

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara, renovamos nossos protestos de consideração e apreço, solicitando desde já seja dado andamento em rito de urgência.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

Corregedoria Geral Administrativa

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **16.151/04**, que tem como interessada a Secretaria Municipal da Administração, instaurado contra o servidor **RONEI VITORINO**, RG 27.378.649, Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em estágio probatório: deixo de exonerar de ofício. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº **21.307/04**, que tem como interessa da 1ª Corregedoria Administrativa, instaurado contra o servidor **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, RG 3.242.617-4, Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal das Administrações Regionais: aplicada a pena de Advertência, por infringência ao disposto no artigo, VII e inobservância ao disposto no artigo 15 XX e XXV, todos da Lei 3.781/94. Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva - OAB/SP 152.403. à Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Fernando Ferreira Jorge
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÕES:

De acordo com Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de Nível Superior realizado por esta Prefeitura Municipal, Homologado em 19/01/2005, solicitamos o comparecimento dos candidatos da área indicada abaixo no Departamento de Recursos Humanos, Av. Dr. Nuno de Assis – nº 14-60 Jd Santana, (Sala nº 05), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias 05/04, 06/04 e 07/04/2005, apresentando os documentos relacionados no Anexo I, para tratar de assuntos relativos às contratações, conforme Processo Seletivo já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR: PEDAGOGIA

CLAS.	NOME	R.G
26º	Samanta S. A. Ferreira	27.263.136-X
27º	Elisama Liezer dos Santos	32.386.997-X
28º	Thaís Quirino da Silva	41.140.103-8
29º	Regina Ribeiro Mattar	33.327.111-7
30º	Alexandra Aparecida de Oliveira	27.713.093-1

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

01. Carteira de trabalho;
02. Uma foto 3x4 (não precisa ser colorida);
03. Fotocópia do RG, CPF.
04. Fotocópia da Certidão de Nascimento;
05. Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição (se maior de 18 anos);
06. Fotocópia do comprovante de residência;
07. Declaração de matrícula atualizada da unidade escolar;

CONVOCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Solicitamos o comparecimento da candidata abaixo relacionada no **Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 dias úteis, na Av. Dr. Nuno de Assis – nº 14-60 Jd Santana, (Sala nº 05), no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 14:00 às 17:00 horas**, apresentando os documentos descritos no ANEXO II para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme Concurso Público já realizado. O não comparecimento dentro do prazo determinado será considerado como desistência à vaga.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III - CIÊNCIAS

CLAS.	NOME	R.G
9º	Isabel Cristina Vaz Pinto	18.033.001

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1 Carteira Profissional com fotocópia das seguintes páginas: que contem foto, qualificação civil e todos os registros; e todas contratações anotadas;
- 2 Fotocópia do Carnê de Contribuição INSS (se autônomo);

- 3 Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** se tiver trabalhando atestado/declaração do horário de trabalho.
- 4 Fotocópia do cartão do PIS ou PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
- 5 Fotocópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- 6 Uma foto 3x4 (não precisa ser colorida);
- 7 Fotocópia da Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos;
- 8 Fotocópia da Carteira de Vacinação e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 9 Fotocópia do **RG**, Fotocópia do **CPF**;
- 10 Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição; (primeiro e segundo turno, em **2004**);
- 11 Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- 12 CERTIDÃO DE DISTRIBUIDOR CRIMINAL** expedido pelo Cartório Distribuidor (**últimos cinco anos**) no Fórum (Jardim Bela Vista);
- 13 ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). **Obs:** guia disponível em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do RG e depois entregar na Delegacia;
- 14 Fotocópia da Carteira de Vacina (frente e verso): com a vacina ANTITETÂNICA em dia;**
- 15 Fotocópia Comprovante de grau de instrução ou Diploma do curso exigido no Edital do Concurso;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

A partir de 18/03/2005, portaria n.º 533/2005, concede licença sem vencimentos, a servidora ANA LUIZA FALAVINHA VIEIRA, RG n.º 25.593.975-9, Cirurgião Dentista I, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme informações constantes no protocolo n.º 2709/2005.

A partir de 05/04/2005, portaria n.º 534/2005, concede licença sem vencimentos pelo período de 01 (um) ano, a servidora WANESSA CRISTINA LONGATO, RG n.º 27.713.583-7, Professor de Ensino Infantil I, da Secretaria Municipal da Educação, conforme requerimento protocolado sob o n.º 4925/2005.

TRANSFERÊNCIAS:

A partir de 05/04/2005, portaria n.º 535/2005, transfere o servidor MARCELO FERNANDO FONTES, RG 16.222.526-X, Motorista I, da Secretaria Municipal da Administração – Seção de Transportes de Materiais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo n.º 10914/2004.

A partir de 05/04/2005, portaria n.º 536/2005, transfere a servidora ROSILDA DE OLIVEIRA MENEHITI, RG 23.641.188-3, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais – Regional Mary Dota para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme protocolo n.º 4802/2005.

FALECIMENTO:

Comunicamos o falecimento da Sra. NEDDA GIUNTINI IMPARATO, Pensionista, ocorrido em 25/03/2005.

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Cancelamentos dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de março/2005.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores / Pensionistas que serão excluídos a partir de 01/04/2005, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21 (vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal n.º 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a

empresa de saúde (Tec Seg) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Salientamos que o custeio desta categoria de dependente agregado deverá ser suportado na integralidade pelo Titular, diretamente com a empresa de saúde, de acordo com o § 1º do referido artigo.

Dependente a ser Cancelado	Nasc.	Titular do Plano	
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	31/03/1984	SUELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	
ANTONIO CARLOS M CARTURAN	11/03/1984	TRINDADE MOLINA	
BRUNO CARLOS SILVA OLIVEIRA	20/03/1984	ANGELA MARIA DA S OLIVEIRA	
DEIVISON DE SOUZA	23/03/1984	JAIR ADELINO DE SOUZA	
KLEISON DE FARIA ROQUE	11/03/1984	CICERO ROQUE NETO	
LETICIA IRIS ANGELINO DE SOUZA	13/03/1984	ELIZABETE IRIS DA SILVA	
LILIANE ALVES COSTA	03/03/1984	MARIA AUXILIADORA ALVES DA COSTA	
LILLIAN ESTHER DA SILVA	18/03/1984	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	
LUCIANA MARCOS	27/03/1984	LUCI APARECIDA SILVEIRA MARCOS	
LUCINEI CARDOSO LEME	02/03/1984	MARIA NATALICIA CARDOSO LEME	
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SMANIA	09/03/1984	VALDELICE ALVES DE OLIVEIRA	MAYCON
FRANK DA SILVA NEVES	12/03/1984	VALDECY DA SILVA NEVES	
PAULO EGIDIO NARCIZO	28/03/1984	EGIDIO JACINTO NARCIZO	ROBSON
FURLAN PREVILATO	17/03/1984	MARIA TERESA FURLAN	
RONALDO R.T. MARIANO	15/03/1984	MILTON MARIANO	
THIAGO SOARES DE QUEIROZ	04/03/1984	VALDIR SOARES DE QUEIROZ	VITOR DE
ALMEIDA SEABRA	08/03/1984	MARIANGELA NUNES A SEABRA	

A devolução das carteirinhas dos cancelados deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana, 1º andar, Divisão de Apoio ao Servidor.

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o Titular do Plano de Saúde será responsabilizado em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310

Secretaria das Administrações Regionais

Nelson Ribeiro da Silva
Secretário

DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.978 – 27/05/97
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Guatemala,nº 8-39 Ramal-1071-Tel.3236-1514
 Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Ramal-3235-1041
 Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Ramal-3212-1315
 Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Ramal-3232-3603
 Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Ramal-Tel.3239-2766
 Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Ramal- Tel.3239-7963
 Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Ramal- Tel.3203-1890
 Distrito Tibiricá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3279-1145

Adm. Regional Centro
 Período de 02/04/2005 à 08/04/2005

Administrador : Darcy Rodrigues

R. Aparecida, 9-01 - fundos

Telefone: 3232-3603

E-mail searpm @ ig.com.br

NELSON RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal das Administrações Regionais

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Maria Eugênia de Pizzol Silva Gracia
Secretaria

Av. Com. José da Silva Martha, QD.36 –60 - Recinto Mello Moraes
Telefone: 3236-6219 ou 3236-4885 e Tel/fax: 3236-2088
Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 18:00horas
INTERNET: <http://www.bauru.sp.gov.br>
Email: agribauru@neobiz.com.br

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	
dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00	Altos da Cidade	Vista Alegre Alamedas
	3	6:30 às 11:00	Vila Independência	Rua Manoel Bento Cruz
	6:30 às 11:00Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo 1 e 2		R. Cuba 10 e 11 6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	
Albuquerque Lins	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00	Nova Esperança
	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00	Altos da Cidade
	10	6:30 às 11:00	Vila Industrial	Vila Falcão Rua
Dota	S/N	6:30 às 11:00	Mary Dota	Praça Antonio Pedroso
	S/N	16:00 às 20:00		Sede da Regional Mary

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	
Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00	Pq. Paulistano	Vila Cardia Rua
	13	6:30 às 11:00	Bela Vista	R. Minas Gerais R. Silva Jardim

	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00	José Regino	R. Antonio Bertoni
	2	6:30 às 11:00		
Bairro	Endereço	Quadras	Horário	
Paula	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00	Centro	Jd. Redentor Rua Santa
	14 e 15	6:30 às 11:00	Vila Santa Luzia	Rua Virgílio Malta
	6:30 às 11:00	Vila Independência	Rua Tamandaré	Rua Bauru 7
	Pres. Geisel	Sambódromo	-	32 6:30 às 11:00
Bairro	Endereço	Quadras	Horário	17:00 às 21:00 SÁBADO
de Campos	4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00	Vila Seabra	Vila Souto Rua Carlos
	5	6:30 às 11:00	Octávio Rasi	Rua Márcilio Dias
	1	6:30 às 11:00	Pq Jaraguá	Praça Aristides de Moraes
	3	6:30 às 11:00	Vila Dutra	Rua Carlos Pereira Bicudo
	11	6:30 às 11:00		Rua Campo Grande
		DOMINGO		
Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Centro Rua
Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30		
	Rua Ezequiel Ramos	6		
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00	Beija Flor Rua
Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00	Bela Vista	Rua Silva Jardim
	11	6:00 às 12:00		
	Rua Afonso Simonetti	12		
	Rua Alto Acre	11		
	Rua Nicola Avalone	11	Centro – Feira do Rolo	Rua Júlio Prestes
	1	6:00 às 12:30		Rua Gustavo Maciel
	3			

Secretaria do Bem-Estar Social

Egli Muniz
Secretária

Secretaria de Cultura

José Augusto Vinagre

Secretário

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Wallace Garroux Sampaio

Secretário

Secretaria de Economia e Finanças

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário

A Prefeitura Municipal de Bauru, conforme artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, parágrafo 3º do artigo 25 e ainda Inciso II, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, **comunica** que se encontra a disposição nesta Secretaria, a quem possa interessar, para exame e apreciação, e por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data desta publicação, as Contas deste Município, referente ao exercício de 2.004.

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto
Secretário de Economia e Finanças

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO DEFERIDO

7035/2005 Antonio Carlos Rangel.

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

7849/05 Jose Augusto Foggetti; 26795/2003 Zenilda Moreira Viegas.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, a Prefeitura Municipal de Bauru, comunica que por razões de interesse público serão efetuados os seguintes pagamentos: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A. documento nº 225424 , 225423; processo nº 50069/2003.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber o **Ano 2.001:** 1.868,74 ; **Ano 2.002:** 2.496 - R\$ 477.232,41; **Ano 2.003:** 8.574 – R\$ 3.352,74 ; 8.574 – R\$ 760,00 ; **Ano 2.004:** 50.021 – R\$ 16.700,00 ; 667 – R\$ 1.590,00 ; 23.545 – R\$ 31.561,70 ; 50.066 – R\$ 82,80 ; 50.021 – R\$ 2.600,00 ; **Ano 2.005:** 75.000 – R\$ 432,00 ;

EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria da Educação

Ana Maria Lombardi Daibem
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A A.P.M. da E.M.E.F. "Prof. José Romão" convoca seus associados para Assembléia Geral para eleição dos membros da A.P.M. para o exercício 2005. A primeira chamada será para o dia 08/04/2005, sexta-feira, às 10h, em sua sede própria sito a rua Pedro de Castro Pereira, nº 8-20, N. H. Nova Bauru. Não havendo o comparecimento de dois terços dos associados, convocamos a Assembléia em segunda chamada para o dia 15/04/2005, sexta-feira, no mesmo horário e local.

Presidente da A.P.M. da E.M.E.F. "Prof. José Romão"

Secretaria de Esportes e Lazer

Antonio Carlos Barbosa
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Carlos Alexandre Menezes Barbieri
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,20 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

*Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

***Plantio:** colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

***Distâncias a serem respeitadas:** 3,5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

***Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Pedidos de Autorização Para Substituição de Árvores:

Processo (s) Deferidos (s): Válido como autorização para substituição de árvores (s), após 05 dias úteis.

Processos	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:	
Edifício Vila Inglesa Panzuto	01 Flamboyant e 01 Sibipiruna ao centro	01 Ipê	02 Quaresmeira 01 Oiti	4461/05 Condomínio 6956/05 Maria de Fátima S.
6961/05	Wilson Antonio Cardoso Junior	01 Mangueira e 01 Canelinha	01 Oiti e	01 Resedá
7757/05	José Bernardino Pereira	01 Canelinha à direita		01 Resedá
7815/05	Irineu Gimenez Martins Garcia	01 Chapéu de Sol à direita	01 Resedá	8019/05
Waldiney Cesar de Carvalho	01 Ipê à esquerda	01 Oiti		
8314/05	Audicenter Bauru Com. e Serv. Audiológico Ltda.	01 Chapéu de Sol à direita	01 Resedá	8744/05 Greis
Kellen Faqueti	01 Ficus à esquerda	01 Oiti		
9902/05	Luiza Portella bortolucci	01 Canelinha à esquerda	01 Resedá	9268/05
Ildomar Costanzo	01 Canelinha à direita	01 Falsa Murta		

Processo(s) Indeferido(s)

4462/05 Condomínio Edifício Vila Real , 8261/05 João Carlos de Almeida , 8269/05 Carla Correa Barbosa , 8271/05 Divina Rosa Picoloto , 8333/05 Andrea Ramos Pereira

Processo(s) Parcialmente Deferido(s): Válido como autorização somente para a espécie discriminada, após 05 dias úteis:

Processos	Interessado	Espécie Deferida	Substituir por:	
Silva	01 Chapéu de Sol ao centro	01 Falsa Murta		8826/05 Valéria Alves da

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entradas nesta Secretaria para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de 01/04/05 à 03/04/05, às empresas abaixo discriminadas:

Requerimentos	Interessados		
de Bauru – LTDA	3182	3181	Auto Posto Unicar
LTDA	3183		Posto e Serviços Condepetro –
– ME	3184		Lavanderia Max Clean LTDA
	3185		M. C. Silva Bauru - ME
			Thiago da Silva Mendes - ME

Encerraram suas atividades, às empresas abaixo discriminadas:

Cadastros	Interessados		
Garcia		2561	Karen D'Aquino

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. JOSÉ CORREIA PEDRO, proprietário do imóvel localizado na Rua Comendador Leite, 7-03 – Bela Vista de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração nº 2976, por ter efetuado a supressão de uma espécie arbórea no endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. CLAUDIO BATISTA LEAL, proprietário da Banca de Jornal localizada na Praça dos Professores de que ele fora lavrado Auto de Infração 2944, no Processo 6036/03, por não ter efetuado pagamentos dos quadrimestres de 09/2003 ; 01/2004 ; 05/2004 ; 09/2004 e 01/2005, do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 12 da Lei Municipal 4793/02 . O autuado

terá 10 (dez) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

PROJETO: COLETA SELETIVA DE LIXO – SEMMA

PROGRAMA: “LIXO QUE NÃO É LIXO”

Postos de Entrega Voluntária - PEV's

Locais para depósito de materiais recicláveis.

Materiais Recicláveis:

Papel: jornais, revistas, papel, papelão, etc.

Plástico: embalagens, frascos, sacos plásticos, etc.

Metal: alumínio, cobre, ferro.

Vidro: garrafas, potes, frascos e embalagens em geral.

Observação:

O lixo orgânico, sobras de alimentos, animais mortos, papel higiênico e outros, não devem ser depositados nos PEV's.

Contamos com a colaboração da comunidade, no sentido de juntos contribuirmos para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de projetos sociais mantidos pela receita gerada pelo projeto.

Localização dos PEVS'

* **Condomínio Shangri-lá (02)**

Av. Com. José da Silva Martha (INTERNO)

* **EMEI Professor Carlos Correa Viana (01)**

Rua Marieta França, Qda. 08 – Jd. Gerson França(INTERNO)

***EMEI Francisco Gabriele Neto (01)**

Rua Cuba, 7-80 - Vila Independência (INTERNO)

* **EMEI Chapéuzinho Vermelho (01)**

Rua Tamandaré, 29-74 – Vila Ipiranga (INTERNO)

* **Sociedade Hípica de Bauru (01)**

Av. José Henrique Ferraz, 7-15 – Jd. Ferraz (INTERNO)

LOCAIS DE VISITAÇÃO PÚBLICA

ZOOLOGICO MUNICIPAL:

Segunda a Sexta-Feira das 8:00 às 16:00 horas

Sábado, Domingo e Feriado das 8:00 as 17:00 horas

Telefones: 3203-5229/3231-2632

JARDIM BOTÂNICO:

Diariamente das 8:00 às 16:30 horas

Telefone:3281-3358

BOSQUE DA COMUNIDADE “JOSÉ GUEDES DE AZEVEDO”

Diariamente das 7:00 às 18:00 horas

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Célio Parisi
Secretário

Secretaria de Obras

Leandro Dias Joaquim
Secretário

Secretaria de Planejamento

Izidoro Schafranski Neto
Secretário

Secretaria da Saúde

Tereza Maria Esperanza Feifer
Secretária

Seção III **Editais**

Seção IV **Autarquias e Empresa Pública**

DAE - Departamento de Água e Esgoto

José Clemente Rezende
Presidente

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e Rural de Bauru

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

TRANSPORTE MOTOTÁXI

Ficam convocados todos os titulares e condutores auxiliares do transporte de MOTOTÁXI, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado na Rua Aparecida, 7-17, entre os dias 01/04/2005 à 02/05/2005, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, para realização de vistoria técnica no veículo e renovação do respectivo Alvará de Autorização para o exercício da atividade no ano de 2005, munidos dos documentos abaixo discriminados:

Documentos:

01 – Original e xerox da CNH CRLV e DPVAT;

02 – Cópia do Comprovante de endereço;

03 –Cópia da Taxa de licença para funcionamento e taxa de publicidade (Prefeitura Municipal - Secretaria de Econ. Finanças/Div. Receita Mobiliária);

04 –Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços dos mototaxistas, com firmas reconhecidas (no caso de haver condutor auxiliar);

05 – Alvará/Carteira/Selo (antigos).

06 - Recolhimento da taxa correspondente ao Alvará (Tabela IV do CTMB)

07 – Contrato de Comodato com as firmas reconhecidas, se o titular não for o proprietário do veículo.

Havendo inclusão de titular ou condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar também, Certidão Negativa Criminal (Fórum), cópia e original da CNH, RG, CPF, e 01(uma) foto 3x4.

O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo, deverá solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Transportes.

O veículo somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.

Após o prazo estipulado, o profissional poderá, até o dia 13 de maio de 2005, providenciar o recadastramento ou solicitar o resguardo da vaga, mediante recolhimento da multa de R\$ 30,00 (trinta reais).

A inércia total do titular no período, acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a CASSAÇÃO DO ALVARÁ Bauru, Março de 2005

Waldomiro Fantini Junior - Diretor de Transportes

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 12 de abril de 2005, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-391/05

Bauru, 04 de abril de 2005 - Presidente da 1ª JARI

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados ,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta de reunião do dia 13 de abril de 2005, a partir das 19:00 horas, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-372/05

02-390/05

03-400/05

Bauru, 04 de abril de 2005. - Presidente da 2ª JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 12 de abril de 2.005 (**Terça-Feira**), a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-345/05 08-411/05 15-431/05

02-365/05 09-413/05 16-433/05

03-369/05 10-415/05 17-437/05

04-401/05 11-417/05 18-439/05

05-403/05 12-421/05 19-445/05

06-405/05 13-423/05 20-447/05

07-407/05 14-429/05 21-449/05

Bauru, 04 de abril de 2005 - Presidente da 1ª JAR

COMUNICADO

A segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP COMUNICA, em face a Lei nº 4.566/00,

que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados no dia 13 de abril de 2005 (**Quarta-Feira**) a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, na rua Nicolas Moreno Munhoz 2-50, Jardim Contorno, a saber:

01-362/05	08-412/05	15-436/05
02-394/05	09-414/05	16-438/05
03-402/05	10-416/05	17-440/05
04-404/05	11-418/05	18-446/05
05-406/05	12-420/05	19-448/05
06-408/05	13-432/05	20-454/05
07-410/05	14-434/05	21-458/05

Bauru, 04 de abril de 2005 - Presidente da 2ª JARI

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

<i>emdurb@emdurb.com.br</i>	<i>financeiro@emdurb.com.br</i>
<i>licitacao@emdurb.com.br</i>	<i>contabilidade@emdurb.com.br</i>
<i>compras@emdurb.com.br</i>	<i>sistemaviario@emdurb.com.br</i>
<i>multas@emdurb.com.br</i>	<i>areazul@emdurb.com.br</i>
<i>transportes@emdurb.com.br</i>	<i>expediente@emdurb.com.br</i>
<i>limpezapublica@emdurb.com.br</i>	<i>presidencia@emdurb.com.br</i>
<i>informatica@emdurb.com.br</i>	<i>juridico@emdurb.com.br</i>
<i>comunicacao@emdurb.com.br</i>	<i>visual@emdurb.com.br</i>
<i>administracao@emdurb.com.br</i>	<i>peessoal@emdurb.com.br</i>
<i>desenvolvimento@emdurb.com.br</i>	<i>rh@emdurb.com.br</i>

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Maria Inês Sander
Presidente

Divisão Previdenciária: Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença

Nome	Processo	Inicial	Período	Término
FUNPREV				
Ana Maria Pereira da Silva	658/05	21/03/05	08	28/03/05
646/05	23/03/05	30	21/04/05	Andréa Aparecida Cunha Angelino Moreira 674/05
60	24/05/05		Antonio de Arruda	636/05 26/03/05 10 04/04/05

Sidney Oliveira Ratto	Antonio Gomes Pereira	640/05	25/03/05	60	23/05/05	Antônio
663/05	662/05	22/03/05	15	05/04/05	Berenice Aparecida Dutra	Rodrigues
27/03/05	27/03/05	15	10/04/05	10/04/05	Calixto Hernandes Fernandes	643/05
27/05/05	90	24/06/05	Carlos José Huck China	673/05	29/03/05	60
Francisco da Silva		Cláudio Lopes Reis	647/05	26/03/05	09/04/05	Clóvis
60	664/05	30/03/05	28/04/05	15	Edson Silva Almeida	666/05
28/03/05	22/05/05	30	Eliza Carulo dos Santos	648/05	17/03/05	12
Alves da Silva		Élson Costa	639/05	30/03/05	60	28/05/05
29/03/05	649/05	25/03/05	29/03/05	05	Isaias Ribeiro Cavalcante	644/05
João Martins Pereira	60	27/05/05	Ivo Alves	631/05	19/03/05	60
30/03/05	650/05	23/03/05	21/04/05	30	João Paulo Gonçalves Dias	676/05
29/05/05	15	13/04/05	Joaquim Coelho Sobrinho	667/05	31/03/05	60
Augusto de Siqueira		José Araújo de Lima	651/05	31/03/05	90	28/06/05
01/04/05	642/05	16/03/05	14/05/05	60	José Inácio Pereira de Jesus	645/05
30	60	30/05/05	Luzia Anastácia Gomes Fressatto	652/05	17/03/05	17/03/05
30		15/04/05	Maria Aparecida da Silva Santinho	675/05	02/04/05	02/04/05
30		01/05/05	Maria Aparecida Rodrigues de Moraes	637/05	23/03/05	23/03/05
10/04/05		21/04/05	Maria Cristina Fernandes	635/05	24/03/05	18
Maria Ercília Oliveira		Maria de Oliveira Souza	665/05	31/03/05	45	14/05/05
23/03/05	661/05	27/03/05	31/03/05	05	Marilena da Silva de Souza	638/05
30	60	21/05/05	Patrícia Ap. Ferreira Formente Cruz	678/05	01/04/05	01/04/05
Lima		30/04/05	Renata Guimarães	675/05	24/03/05	60
25/03/05		Renata Serafim	630/05	21/03/05	30	19/04/05
		632/05	22/03/05	15	05/04/05	Terezinha Horni Nogueira
		30	23/04/05	15	Wilson Felipe Gomes	634/05
					21/02/05	60
						21/04/05

Os servidores deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munido de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretária de Origem	Retornar em:
Ana Maria Pereira da Silva	Secretaria da Saúde	29/03/05
Cleonice Cambuí da Silva	SEBES	27/03/05
Cleunilde Therezinha Baptista	SEBES	24/03/05
Eliza Carulo dos Santos	Secretaria da Administração	29/03/05
Geraldo Alves da Silva	SEMMA	30/03/05
Ilson Mantovani	DAE	30/03/05
Judith Alvarez Cassab Moreno	Secretaria da Educação	31/03/05
Luiz Francisco Batista de Moraes	Secretaria de Cultura	01/04/05
Maria Ana Domingos Santana	Secretaria da Educação	31/03/05
Maria Ercília Oliveira	Secretaria da Saúde	01/04/05
Marilene Aparecida Duarte Lemes	Secretaria da Educação	02/04/05

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edson Bastos Gasparini Junior
Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **JOSE ANTONIO CAVICCHIOLI e CARMELINDA ELISABETE BONILIA CAVICCHIOLI**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 20 (vinte) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JOSE ANTONIO CAVICCHIOLI e CARMELINDA ELISABETE BONILIA CAVICCHIOLI**, anteriormente domiciliados na Rua dos Atletas, 1-59, N. H. Edson B. Gasparini, Bauru – SP, comprometeram-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de terem faltado ao pagamento de **65 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 7.715,34** e estando o requeridos em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, cientes de que terão o prazo de 30 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de abril de 2005.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **SILVIO CAETANO PEREIRA e FATIMA APARECIDA DE AGUIAR PEREIRA**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 20 (vinte) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **SILVIO CAETANO PEREIRA e FATIMA APARECIDA DE AGUIAR PEREIRA**, anteriormente domiciliados na Rua Francisco Malandrino, nº 1-104, Jd. Mary Dota, Bauru – SP, comprometeram-se a financiara unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de terem faltado ao pagamento de **25 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 5.859,87** e estando o requeridos em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, cientes de que terão o prazo de 30 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de abril de 2005.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **LOURIVAL CUSTODIO DE LIMA E SIDNEIA AP. FRANCO CUSTODIO DE LIMA**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 20 (vinte) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **LOURIVAL CUSTODIO DE LIMA E SIDNEIA AP. FRANCO CUSTODIO DE LIMA**, anteriormente domiciliados na Rua José Bueno Ciaca, nº 1-99, Jd. Mary Dota, Bauru – SP, comprometeram-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de terem faltado ao pagamento de **26 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 5.218,50** e estando o requeridos em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, cientes de que terão o prazo de 30 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de abril de 2005.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **JOSE CARLOS GOMES**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 20 (vinte) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **JOSE CARLOS GOMES**, anteriormente domiciliados na Rua Waldomiro Alves de Oliveira, nº 1-159, Jd. Mary Dota, Bauru – SP, comprometeram-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de terem faltado ao pagamento de **61 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 26.844,79** e estando o requeridos em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, cientes de que terão o prazo de 30 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de abril de 2005.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de **MARIA DO CARMO SILVA GOES PEREIRA e PAULO JOSE PEREIRA PINTO**, requerido pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, com prazo de 20 (vinte) dias. A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB/BAURU, FAZ SABER que **MARIA DO CARMO SILVA GOES PEREIRA e PAULO JOSE PEREIRA PINTO**, anteriormente domiciliados na Rua Waldomiro Alves de Oliveira, nº 1-50, Jd. Mary Dota, Bauru – SP, comprometeram-se a financiar a unidade residencial localizada no endereço acima mencionado, mediante contrato de compromisso de compra e venda, o qual possui cláusula contratual expressa prevendo como motivo de rescisão de contrato e conseqüente reversão da posse do imóvel para a COHAB/BAURU a falta de pagamento de 03 (três) prestações mensais. Em razão de terem faltado ao pagamento de **72 prestações**, totalizando o débito o valor de **R\$ 27.969,14** e estando o requeridos em local ignorado, pelo presente ficam o(s) mesmo(s) **NOTIFICADO(S)** do débito existente e, ainda, cientes de que terão o prazo de 30 dias, após decorrido o prazo fixado neste edital, para quitar o débito na sede da COHAB/BAURU, localizada na Av. Nações Unidas, 30-31, Bauru – SP. Bauru, 04 de abril de 2005.

PODER LEGISLATIVO

ANTONIO CARLOS GARMS
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Presidência

Atos da Diretoria

Em cumprimento à Emenda nº 045, de 20/09/99, que determinou através do parágrafo único do Artigo 56 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU a publicação da quantidade de vales-alimentação fornecidos, relacionamos abaixo os vales que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU forneceu aos seus beneficiários, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **MARÇO de 2005:**

Vale Compras:

Servidores Ativos	-	80	-	R\$ 10.560,00
Servidores Inativos	-	17	-	R\$ 2.244,00
Estagiários	-	12	-	R\$ 1.056,00
Mirins	-	03	-	R\$ 264,00
Pensionistas	-	05	-	R\$ 660,00
Total	-	117	-	R\$ 14.784,00

Bauru, 4 de abril de 2005.

WILSON BERTACHINI VOLPE - D. Rec. Humanos

Atos da Mesa

Pauta das Sessões

Editais e Avisos

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DA 021/005 - TOMADA DE PREÇOS 001/005**

Objeto: Procedimento licitatório visando contratar serviços de assistência médica para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bauru, bem como aos seus dependentes, além de sua extensão aos “beneficiários agregados”.

Prazo: período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

Abrangência: número inicial de 137 (cento e trinta e sete) usuários classificados como “beneficiários titulares e beneficiários dependentes”.

Abertura: 25 de Abril de 2005, segunda-feira, às 09h00.

Local: Câmara Municipal de Bauru, sita à Praça Dom Pedro II, 1-50, Bauru - SP. CEP 17015-230.

Informações e retirada do edital: Diretoria Administrativa - das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 nos dias úteis.

Telefone: (14) 3235-0615

Fax: (14) 3235-0601

e-mail: compras@camarabauru.sp.gov.br